

PL 2486/2021

Altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

Emenda de Plenário

Modifique-se o Art. 5º-J do substitutivo do PL 2486/2021:

“Art. 5º-J. A pretensão de punição de profissional ou pessoa jurídica com a aplicação de sanção disciplinar prescreverá no prazo de cinco anos, contado da data de ocorrência do fato que a ensejou, **exceto para os casos de abuso ou assédio moral ou sexual, contado da data de início do processo disciplinar**”.

Justificação.

Quanto ao art. 5º-J que define a prescrição de punição de profissional ou pessoa jurídica no prazo de cinco anos, “contado da data de ocorrência do fato que a ensejou”, porém, é sabido que casos de abusos moral ou sexual, por vezes, são revelados pela vítima em tempos posteriores e ainda assim merecem ser apurados regularmente pelas instâncias do respectivo Conselho.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2022

Deputado REGINALDO LOPES

Deputada ERIKA KOKAY



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224578507000>



* C D 2 2 4 5 7 8 5 0 7 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Altera o PL 2486/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD224578507000, nesta ordem:

- | | | |
|---|--|------------|
| 1 | Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT | *-(p_7800) |
| 2 | Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB | *-(P_7834) |
| 3 | Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - LÍDER do PSDB | |

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224578507000>